



Confere ao Município de Castro, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Leite.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Castro, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Leite.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de dezembro de 2017.



Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal